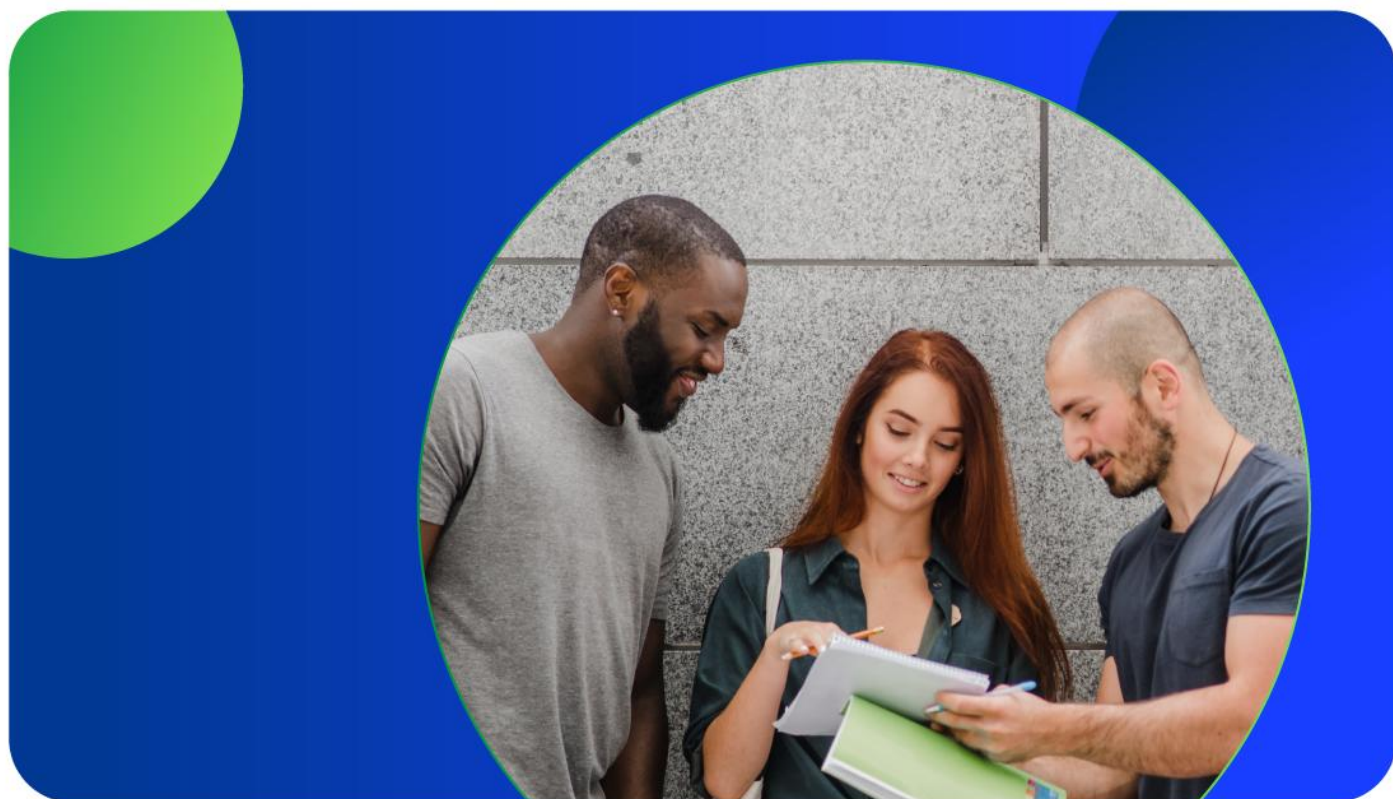




SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
EDITAL Nº 02/2026

A Sr(a). Aline Gonçalves Campos Assis, Presidente do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de empregos públicos e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime jurídico-administrativo celetista, o qual reger-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Estadual nº 18.381/2014, pelo Estatuto e Regimento Interno do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de empregos referido neste Processo Seletivo, além do estatuído nesse Edital de Abertura e demais editais publicados no decorrer do processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será composto de:

- **Prova Prática** incluindo entrevista, para a função de Bailarinas, Bailarinos, Ensaaiador e Professor do Balé Teatro Guaíra (BTG), para o Departamento de Dança, de caráter classificatório e eliminatório;
- **Prova de Títulos** para os candidatos aprovados nos cargos de Ensaaiador e Professor do Balé Teatro Guaíra (BTG) de caráter classificatório.

Este Processo Seletivo observará o disposto na legislação vigente quanto à reserva de vagas, assegurando a participação de **Pessoas com Deficiência** e de **Pessoas Afrodescendentes**, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015, da Lei Estadual nº 14.274/2003 e demais normativas aplicáveis.

Os candidatos que se autodeclararem para concorrer às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições, sendo classificados tanto na lista de reserva a que concorrem quanto na lista de Ampla Concorrência, conforme o desempenho obtido, respeitando-se os critérios de inclusão, equidade e isonomia.

1.1. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód.	Emprego	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (R\$)
01	Bailarinas	Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente e Registro na delegacia Regional do Trabalho do ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função bailarino até a data de contratação.	CR	44 horas	6.043,95
02	Bailarinos	Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente e Registro na delegacia Regional do Trabalho do ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função bailarino até a data de contratação.	CR	44 horas	6.043,95
03	Ensaaiador	Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente e Registro na delegacia Regional do Trabalho do ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função bailarino, ensaiador ou Coreógrafo até a data de contratação.	CR	44 horas	6.874,03
04	Professor do BTG	Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente e Registro na delegacia Regional do Trabalho do ministério do Trabalho e Emprego (DRT) na função bailarino até a data de contratação.	CR	44 horas	6.874,03

1.1.1. Dos requisitos em comum a todos os empregos:

1.1.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, em pleno gozo das prerrogativas contidas no artigo 12º da Constituição Federal ou, se estrangeiro, que esteja em situação regular no Brasil.

1.1.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

1.1.1.3. Após a contratação, possuir Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses.

1.1.1.4. Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, trabalhar finais de semana e feriados.

1.1.1.5. A jornada de trabalho poderá ser exercida no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas respeitando o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação atinente.

1.1.1.6. Os candidatos, no ato de suas contratações, autorizam o PALCOPARANÁ a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome e sua imagem quando da divulgação dos trabalhos realizados, decorrentes ou não de contratos, termos de cooperação, parcerias, contrato de gestão, em qualquer veículo de mídia, radiodifusão ou internet.

1.1.1.7. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

1.1.2. Bailarinas/Bailarinos

Atribuições: Executar e participar de apresentações públicas de dança; realizar e participar de montagens de obras coreográficas; interpretar ideias, imagens e narrativas por meio da dança; executar gestos, ações e passos codificados; expressar imagens, ideias, narrativas, sentimentos e sensações na obra coreográfica; participar de provas de figurino, maquiagem e adereços; memorizar ações, situações, gestos e sequência de movimentos; interagir com parceiros de dança; participar de ensaios gerais; fazer marcações de luz, som, cena e espaço; aperfeiçoar técnicas de dança; zelar pelo rendimento técnico e artístico e pela fidelidade às obras coreográficas seguindo as orientações do autor; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas à função exercida.

1.1.3. Ensaaiador:

Atribuições: Orientar os bailarinos quanto à coreografia, harmonizando-os com a história e o desenvolvimento da obra; zelar pelo rendimento técnico e artístico do espetáculo; orientar coreograficamente os bailarinos durante os ensaios; remontar as coreografias de acordo com a anuência do Diretor Artístico e/ou do Coreógrafo criador da obra; realizar e participar de montagens de obras coreográficas; participar de provas de figurino, maquiagem e adereços; participar de ensaios gerais; fazer marcações de luz, som, cena e espaço; zelar pela fidelidade às obras coreográficas; ministrar aulas, quando necessário, no contexto dos ensaios ou da preparação técnica da companhia, em consonância com as diretrizes da Direção Artística; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas à função exercida.

1.1.4. Professor do BTG:

Atribuições: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de aulas para o departamento de dança; ministrar aulas de balé clássico de acordo com as necessidades da obra que está sendo dançada; aperfeiçoar técnicas de dança; ampliar a capacidade corporal experimentando formas para melhorar a capacidade técnica da companhia; aumentar a capacidade artística por meio de treinamentos específicos; ministrar oficinas ou cursos e demais atividades similares; atuar, quando designado, como ensaiador, contribuindo para a orientação coreográfica e a manutenção da qualidade técnica e artística da companhia; além de desempenhar outras atividades afins e correlatas à função exercida.

1.2. DOS BENEFÍCIOS

1.2.1. Vale Alimentação;

1.2.2. Plano de saúde com coparticipação (contratação em andamento);

1.2.3. Auxílio Artístico mensal.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**2.1. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO**

2.1.1. Os candidatos aprovados nos empregos referenciados neste Edital serão chamados segundo as necessidades do PALCOPARANÁ, os quais formarão um cadastro reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.1.2. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência e por reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e Pessoas Afrodescendentes.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.2.1. É assegurado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras que virem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência que possuem, de acordo com a Lei Estadual nº 18.419/2015.

2.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

2.2.1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.2.2. Considera-se, para os efeitos deste Processo Seletivo, Pessoa com Deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

2.2.2.1 São consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e nas Leis Federais nº 13.265/2024 e 15.176/2025 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.2.3. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentem documentos caracterizadores da deficiência; e de deficiências adquiridas e/ou diagnosticadas antes da publicação deste edital de abertura.

2.2.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, durante o no prazo determinado no Cronograma de Execução, o candidato deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, via upload, na forma do subitem 2.2.5 deste edital, a imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência emitido por profissional habilitado, que atue na área da deficiência do candidato.

2.2.4. São documentos caracterizadores da deficiência:

- a) atestados/ Laudos Médicos, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência;
- b) relatórios ou pareceres (laudos caracterizadores) emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência;

2.2.4.1. O documento caracterizador da deficiência deverá conter, conforme o modelo do Anexo II:

- a) a data de expedição;
- b) a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;
- c) o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- d) a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
 - d.1) quando se tratar de deficiência física, o documento caracterizador da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses. A seu critério, poderão ser encaminhadas fotos, com o objetivo de esclarecer /clarificar as alterações físicas, que serão utilizadas apenas para a finalidade de análise para concorrer às vagas reservadas.
 - d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além o documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.
 - d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
 - d.4) para candidatos com TEA é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.2.4.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos **36 (trinta e seis meses)** contados da data de publicação deste, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

2.2.4.2.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com TEA, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

2.2.4.3. A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.4.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.2.5. Para o envio do documento caracterizador da deficiência, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Candidatos às vagas PcD e Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.5.1. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados entre o primeiro dia de inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

2.2.6. A inobservância do disposto no subitem 2.2.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.2.6.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;

b) estiverem em arquivos corrompidos;

c) forem emitidos fora do prazo determinado;

d) forem entregues intempestivamente;

e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;

f) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.6.2. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

a) reenvio de arquivos corrompidos;

b) envio de documentos que não forem entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

2.2.6.3. No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados somente quanto aos aspectos estruturais e administrativos, bem como de acordo com as deficiências previstas nas legislações especificadas no item 2.2.2 e seu subitem, devidamente informada nos laudos. Os candidatos que se declararem como Pessoas com Deficiência, e apresentarem o laudo conforme exigido neste edital, serão submetidos à Perícia Médica, composta por equipe multiprofissional, de responsabilidade da FUNDATEC, a qual emitirá parecer conclusivo acerca do enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação vigente, bem como sobre a compatibilidade das atribuições do emprego pleiteado.

2.2.6.3.1. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do emprego pretendido a serem exercidas.

2.2.6.4. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.7. As Pessoas com Deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas.

2.2.7.1. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas, este deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento

descrito no item 4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.

2.2.8. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.8.1. É de responsabilidade do candidato com deficiência atentar para a necessidade de adaptações em todas as etapas do certame, bem como para o pleno atendimento das atribuições exigidas para o emprego. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa das provas previstas neste edital em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

2.2.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência, ou na lista de outras reserva de vagas, se for o caso.

2.2.10. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os empregos oferecidos.

2.2.10.1. Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por emprego, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.11. Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles disponibilizadas, estas serão revertidas para Ampla Concorrência, conservada a ordem geral de classificação.

2.2.12. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

2.2.12.1. Antes da Homologação do Resultado Final, em data a ser estabelecida no Cronograma de Execução, será realizada a Perícia Médica, por Equipe Multiprofissional, que terá decisão quanto a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não, e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do emprego pleiteado, conforme prevê o artigo.

2.2.12.1.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos.

2.2.12.2. A avaliação do candidato para concorrer as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência será realizada com base na análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, podendo, a critério da Equipe Multiprofissional, ser solicitada documentação complementar e/ou ser realizada avaliação com o candidato, exclusivamente para esclarecer dúvidas relacionadas às informações constantes nos pareceres já apresentados.

2.2.12.2.1. A avaliação, citada no subitem anterior, poderá ser realizada na modalidade remota, a critério da equipe multiprofissional.

2.2.12.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos.

2.2.12.4. Ao término do processo de avaliação realizada pela Equipe Multiprofissional, será emitido um parecer conclusivo.

2.2.12.5. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista por Ampla Concorrência e/ou de outras reservas, se assim se inscrever e atender aos critérios estabelecidos, desde que possua, em cada fase anterior do certame, classificação, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.2.12.6. Caso a avaliação da Equipe Multiprofissional conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.2.12.7. Essa avaliação terá como finalidade exclusiva verificar a adequação do parecer apresentado quanto ao tipo de deficiência declarada e seu enquadramento na legislação vigente, não incluindo eventuais recursos de acessibilidade e adaptação para exercício do emprego.

2.2.12.7.1. As adaptações e o fornecimento de tecnologias assistivas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida para o candidato aprovado, após a sua admissão/posse, será de responsabilidade do PALCOPARANÁ.

2.2.12.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

2.2.12.9. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

2.3.1. Em conformidade com a Lei nº 14.274/2003, fica assegurado a Pessoa Afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo.

2.3.1.1. As Pessoas Afrodescendentes poderão concorrer, simultaneamente, às vagas reservadas a outros grupos, desde que atendam cumulativamente aos requisitos exigidos para cada modalidade de reserva, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.3.1.3. Conforme art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo.

2.3.2. A inscrição para concorrer as vagas destinadas a Pessoas Afrodescendentes é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal condição.

2.3.2.1 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Afrodescendentes, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Processo Seletivo, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

2.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.3.3.1. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

2.3.4. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

2.3.5. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

2.3.6. As Pessoas Afrodescendentes aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.7. Na hipótese dos empregos que tenham mais de uma fase de avaliação, as Pessoas Afrodescendentes que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.

2.3.8. O disposto no item 2.3.7 somente se aplica à pessoa optante pela reserva de vagas que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, nos termos deste Edital.

2.3.10. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela lista de vagas reservadas às Pessoas Afrodescendentes, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida.

2.3.11. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pela ampla concorrência e pela lista de vagas reservadas às Pessoas Afrodescendentes serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

2.3.12. A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa afrodescendente dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Afrodescendente aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.3.13.1. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela lista de vagas reservadas às Pessoas Afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

2.3.14. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

2.3.14.1. Nos casos de dúvida razoável quanto ao fenótipo declarado, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da autodeclaração, conforme apurado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

2.3.15. Do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração**I) PESSOAS CANDIDATAS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOAS AFRODESCENDENTES:**

I.1) Na Confirmação Complementar à Autodeclaração serão observados os seguintes aspectos:

a) **Cadastro na Ficha de Inscrição:** informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Afrodescendente;

b) **Entrega Documental:** a autodeclaração assinada e entregue pela pessoa candidata no momento do ato

da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Preta ou Parda, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital;

c) **Procedimento Online:** análise do fenótipo, que será verificado por meio de entrevista on-line, exclusivamente para as pessoas candidatas que se autodeclararam afrodescendentes.

I.2) Na etapa referente a **Entrega Documental** (anexação de documentos para a Confirmação Complementar à Autodeclaração), a pessoa candidata que concorrer às vagas de Pessoas Afrodescendentes deverá anexar:

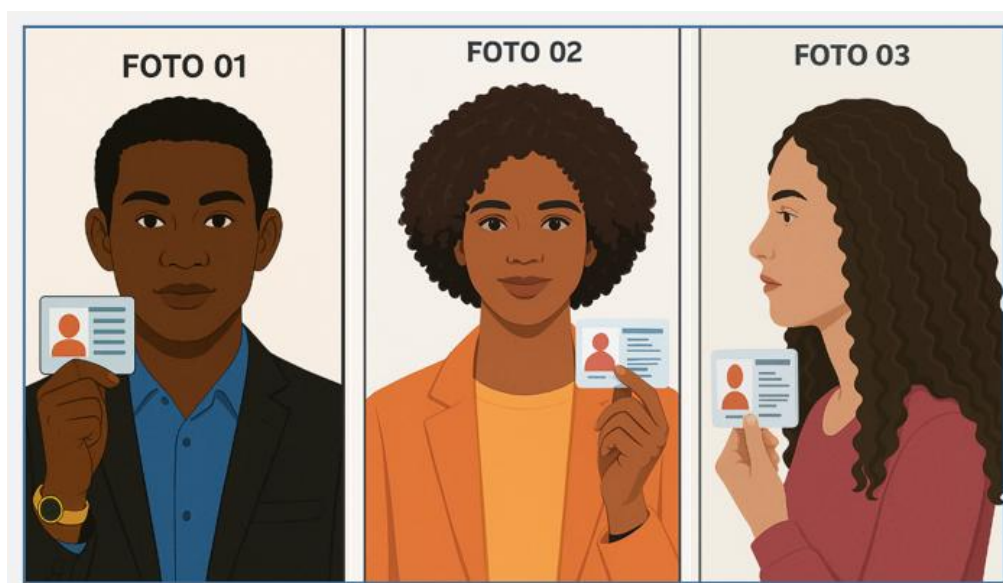
a) autodeclaração assinada pela pessoa candidata a próprio punho, ratificando sua condição de Pessoa Afrodescendente, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital.

b) 03 (três) fotos diferentes e individuais recentes (com, no máximo, 5MB), conforme segue:

Foto 01 - frontal do rosto com semblante sério,

Foto 02 - frontal do rosto sorrindo,

Foto 03 - do rosto de perfil (de lado).



b.1) Em todas as fotos, a pessoa candidata deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto, de modo que possa ser visto as unhas da pessoa candidata, sem tampar qualquer parte do rosto;

b.2) As fotos devem estar com boa iluminação, fundo branco e sem filtro de edição;

b.3) As pessoas candidatas devem estar sem maquiagem no rosto, com cabelos soltos, sem nenhum tipo de trança e as unhas das mãos não devem estar pintadas;

b.4) Nas fotos não é permitido a pessoa candidata o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

I.3) Para o envio do documento comprobatório as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega

“**Formulário Online – Documento para a Confirmação Complementar à Autodeclaração**”, para upload dos documentos escaneados para avaliação, na data que consta no Cronograma de Execução, Anexo I. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

I.4) Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

I.5) Referente ao **Procedimento Online**, a pessoa candidata será convocada para avaliação online, conforme data informada no Cronograma de Execução, cujo procedimento será filmado

I.6) Considera-se Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

I.7) A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, quando autodeclarado como preta ou parda.

I.8) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

I.9). O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

I.10) No caso da avaliação no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre a pessoa candidata preta ou parda.

I.11) Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

I.12) Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem à pessoa candidata.

I.13) Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. Bem como, a constituição genética e o parentesco da pessoa candidata.

I.14) É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta do link para a realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração e o comparecimento na sala online na data e horário determinados em edital de convocação.

I.15) O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

I.16) Aplicar-se-ão os procedimentos de eliminação previstos no subitem 7.23, no que couber.

2.3.15.1. As pessoas candidatas que não encaminharem a documentação e/ou não entrarem no link destinado ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração conforme exposto no edital, perderão o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

2.3.15.2. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração concorrerá apenas pela ordem de classificação da lista de ampla concorrência.

2.3.12.5. Dos Resultados.

2.3.12.5.1. O Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

2.3.12.5.2. Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

2.3.12.5.3. Quando for o caso, a Comissão Recursal opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

2.3.12.5.4. O Resultado Definitivo do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

2.3.12.5.5. O resultado do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

2.3.12.5.6. Os candidatos que não tenham confirmada sua autodeclaração e/ou não comparecerem ao procedimento concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência, **desde que possuam, em cada fase anterior do certame, classificação, nota e pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases**

2.3.12.5.8. O candidato terá sua autodeclaração indeferida na condição de Pessoa Afrodescendente nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Afrodescendente do candidato.
- c) quando não entrar no link destinado ao procedimento, conforme ato convocatório para essa fase.

2.3.12.5.9. Da conclusão pela não qualificação do candidato na lista de vagas reservadas, caberá recurso à Comissão no prazo determinado no Cronograma de Execução.

2.3.12.5.10. A confirmação ou não do candidato na condição de Pessoa Afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.12.5.11. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3.12.5.12. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o subitem anterior concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - Será eliminado do Processo Seletivo, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - Terá anulada a sua admissão ao emprego ou ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

3.1.1.1. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

3.1.1.3. Cada candidato receberá um número de inscrição único no momento da confirmação de sua inscrição. Esse número será mantido durante todas as etapas do processo seletivo, independentemente do emprego para o qual o candidato se inscreveu, e deverá ser utilizado em toda comunicação oficial com o PALCOPARANÁ, incluindo recursos e correspondências.

3.1.1.3.1. O candidato inscrito em mais de um emprego receberá um número distinto para cada inscrição, permitindo o acompanhamento individualizado de cada processo.

3.1.2. O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

3.1.3. Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

3.1.3.1. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

3.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

3.1.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.

3.1.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.1.4.3. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido (bolepix), uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto por meio da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

3.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

3.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.7.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Processo Seletivo, quando for detectado tal inconformidade.

3.1.7.2. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.1.7.3. Os candidatos estrangeiros que não possuem o nº de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ficam cientes de que deverão providenciar sua inscrição no site da Receita Federal do Brasil até o último dia previsto para inscrição no respectivo processo, por meio do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>, para que seja possível preencher o cadastro na ficha de inscrição.

3.1.8. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.9. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme vagas reservadas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

3.1.9.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às vagas reservadas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

3.1.10. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 4 deste Edital.

3.1.11. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do Processo Seletivo, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.

3.1.11.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênero, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

3.1.11.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.1.11.3. Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual o candidato deseja ser tratado.

3.1.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.12.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.1.12.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.1.13. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o emprego para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado

3.1.13.1. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o emprego e a pretensão de concorrer à reserva de vagas.

3.1.13.2. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como emprego ou reserva de vaga, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

3.1.14. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego devendo preencher formulário específico para cada uma delas e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente a cada emprego desejado.

3.1.14.1. A inscrição em um emprego não interfere na avaliação das demais. Cada processo seletivo por função será conduzido de forma independente.

3.1.14.2. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo emprego, será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga.

3.1.15. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/ da guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/a guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

3.1.15.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

3.1.15.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.15.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.1.15.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

3.1.15.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.15.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.15.7. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.16. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.16.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.17. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.18. Após o pagamento da taxa, sendo homologada a inscrição, não haverá possibilidade de devolução do pagamento, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo, ou duplicidade de pagamento, conforme explanado no Item 3.1.18.1.

3.1.18.1. Nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

3.1.18.1.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.1.20. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Prática e de Homologação do Resultado Final.

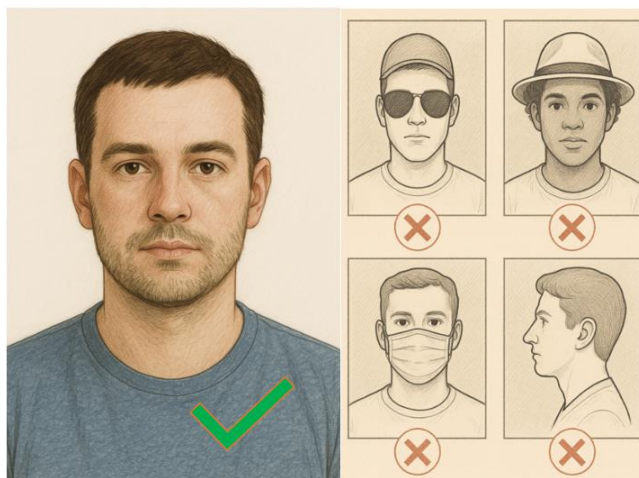
3.1.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.1.22. O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital e o envio da cópia do comprovante de pagamento do boleto da taxa de inscrição.

3.2. DA FOTO DIGITAL

3.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto abaixo, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.



3.2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.3. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.4. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.2.5. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.6. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.7. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.7.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.8. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.9.1.

3.2.8.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.2.8.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

3.2.9. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.9.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.1. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

4.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

4.2.1. Necessidades Físicas:

- I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
- III) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
- IV) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

4.2.3. Necessidades Auditivas:

- I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.
 - I.1) será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. O candidato que necessite, além do Interpretador de Libras, a prova a interpretação em vídeo, o candidato deverá assinalar o campo “outras necessidades” e constar no documento comprobatório esse pedido para análise da Comissão. O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.
 - I.1.1) Para fins de recurso, a prova em vídeo com interpretação em Libras não deverá ser considerada como único instrumento de análise, tendo em vista que serão disponibilizados, concomitantemente, a prova impressa e o Intérprete de Libras para dirimir eventuais dúvidas durante a aplicação da avaliação.
- II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

- a) se o candidato apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, com laudo médico original ou autenticado, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.
- b) se o candidato se apresentar-se na Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º (segundo) toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
- c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.

4.2.4. Necessidades Complementares:

- I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019
- II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.
- III) Sala para Amamentação: Em consonância com recomendações do Ministério da Saúde e OMS sobre

aleitamento exclusivo até os 6 meses, a candidata que tiver necessidade de amamentar bebês até a idade referida deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do gênero feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

4.2.5. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas presenciais (Prova Prática) do Processo Seletivo, no que couber.

4.2.7 Caso as opções citadas neste edital e disponíveis na ficha de inscrição não sejam suficientes para o candidato realizar as provas/avaliações, este deverá manifestar-se no campo “outras necessidades”, durante o período de inscrição, descrevendo quais outras adaptações são necessárias, justificando através de laudos/pareceres, emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado.

4.2.6. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **26/09/2025** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

4.2.7. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, ainda que este possua formação para tal finalidade.

4.2.8. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Candidatos às vagas PCD e Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.2.9. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.2.10. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação;
- e) encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

4.3. Os documentos comprobatórios serão válidos exclusivamente para este certame e não serão devolvidos aos candidatos.

4.4. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

4.4.1. O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

4.4.2.1 Pedidos não realizados ou não devidamente comprovados no período das inscrições ou na fase recursal não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

4.4.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender a qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e que não apresentar a devida comprovação no período previsto no Cronograma de Execução.

4.4.3.1 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

4.4.3.2. No caso de indeferimento, o candidato deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

4.4.4. Excepcionalmente, em caso de força maior (limitações temporárias causadas por acidentes) e que torne necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar o pedido via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, acompanhado de cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique a solicitação.

4.5. Para recursos que utilizem computadores e softwares, se forem constatados problemas técnicos e/ou operacionais durante a realização da prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC, em conjunto com a Coordenação Local, avaliará outras possibilidades para suprir a necessidade do candidato, considerando a viabilidade e razoabilidade do momento.

4.5.1. A troca dos recursos, nessa situação, não poderá ser utilizada como justificativa para baixo desempenho do candidato na prova.

4.6. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala a providência.

4.8. Em caso de ocorrências inesperadas no dia de prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC avaliará as possibilidades operacionais disponíveis e a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, especialmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

4.8.1. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos – ou seja, aqueles identificados apenas no dia de prova, não previstos neste edital e que deveriam ter sido solicitados com antecedência – se, excepcionalmente, forem atendidos pela Coordenação Local, será solicitada ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste edital. O referido documento deverá ser encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

4.8.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

4.9. O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição:

- a) Nível Médio Completo: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008, Lei Federal nº 13.656/2018, Lei Estadual nº 19.196/2017 e Lei Estadual 23.310/2020:

- a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022.
- b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- c) O candidato doador de sangue em entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- d) O candidato eleitor convocado e nomeado, que tenha prestado serviço eleitoral.

5.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

5.1.2.1. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO:

- I) Para obter a isenção, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; declarando que atende à condição estabelecida de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- II) A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

III) O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

III.3) O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados em âmbito nacional.

III.4) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.1.2.2. PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:

a) O benefício será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

b) Para obter a isenção, o candidato anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, comprovando o enquadramento de seu pedido.

5.1.2.3. PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE:

5.1.2.3.1 O benefício desta lei será concedido às pessoas que:

a) Tiverem doado sangue, no mínimo, 2 (duas) vezes no período de um ano, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; e

b) Comprovarem a doação mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações e deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.

5.1.2.4. PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE LEITE HUMANO:

5.1.2.4.1 O benefício desta lei será concedido às pessoas que:

a) Tiverem realizado, no mínimo, 3 (três) doações mensais no período dos últimos seis meses, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; e

b) Comprovarem a doação mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações e deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.

5.1.2.5. PARA OS CANDIDATOS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL:

a) O benefício da Lei Estadual nº 19.196/2017 será concedido às pessoas convocadas pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviço eleitoral nos últimos dois anos, a contar da data de publicação deste edital.

a.1) Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

a.2) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.1.3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO:

5.1.3.1. Para o envio dos documentos da condição de isento os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

- a) O candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.
- b) No **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, o candidato deverá preencher a os dados exigidos da condição de isenção que melhor se enquadra.
- c) Nos casos que exigem documentação comprobatória, estará disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, a possibilidade de upload dos documentos digitalizados para posterior avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- d) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.1.3.2. Os documentos deverão ser enviados pelo site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

5.1.3.3. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

5.1.3.4. Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

5.1.3.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;
- d) informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, no caso de Cadúnico;
- e) apresentar documentos não esteja em nome do candidato;
- f) apresentar documentos ilegíveis ou rasurados;
- g) não protocolar seu pedido pelo Formulário Online.

5.1.3.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.

5.1.3.7. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

5.1.3.8. Será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

5.1.3.9. Somente será validado o último protocolo registrado no sistema desde que a inscrição tenha sido realizada no período de solicitação de isenção, conforme Cronograma de Execução, e tenha sido solicitado para a respectiva numeração.

5.1.3.10. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

5.1.3.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

5.1.3.12. Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

5.1.3.13. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, por meio do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

5.1.3.14. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

5.1.3.15. A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

5.1.3.16. Durante o período de recurso, não será aceito:

a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;

b) alteração/troca de documentos entregues.

5.1.3.17. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.1.3.18. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.1.3.19. O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste certame.

5.1.3.20. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

5.1.3.21. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

a) Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;

b) Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de integrantes dos Povos Indígenas;

Pedidos administrativos para concorrer às vagas de Pessoas Afrodescendentes, que serão avaliados posteriormente por Comissão Especial;

c) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização das Provas;

d) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 3.1.14.2 deste Edital;

e) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;

f) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

6.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

6.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em <https://minha.fundatec.org.br/concursos/candidato/alteracao-dados-cadastrais> no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

6.4. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 11.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS/AVALIAÇÕES DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. As datas e horários definitivos de realização das provas, contendo o agendamento para cada candidato, bem como a identificação dos membros que irão compor a Banca Examinadora, serão publicados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação.

7.3. Não será permitida a entrada do local de realização, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas/avaliações. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação, após o 1º (primeiro) sinal sonoro,

se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

7.3.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova/avaliação fora do local e horário designado por Edital.

7.3.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

7.4.1. O ingresso na sala de aplicação será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público, bem como quaisquer outras carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, desde que, por força de lei, sejam reconhecidas como prova de identidade civil.

7.4.2. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

7.4.2.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

7.4.2.1.1. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

7.4.2.1.2. Não será aceito também documento exportado pelo próprio aplicativo.

7.4.3. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

7.5. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

7.5.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

7.5.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

7.6. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas/avaliações, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedente à data de realização das provas;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) apresentar outros documentos que venham ser solicitados para verificação da identidade;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);

d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova/avaliação (caso não tenha entregue uma cópia física), por meio do Formulário Online – Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

7.6.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova/avaliação, sendo eliminado do certame.

7.6.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações

cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;

e) apresente de somente e-título;

f) a Comissão de Concursos entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

7.6.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas/avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.7. Por ocasião da realização das provas/avaliações, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

7.7.1. Não será permitida a realização da prova/avaliação aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

7.7.2. No dia de realização da prova/avaliação, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

7.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas/avaliações, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização.

7.8.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas/avaliações, quando possível.

7.8.2. A FUNDATEC disponibilizará embalagem inviolável para que o candidato acondicione equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio e chaves com controle eletrônico. A entrega será feita pelo fiscal e, após lacrada, permanecerá sob a exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventual dano, perda, extravio ou descumprimento das regras de guarda.

7.8.2.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova/avaliação, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação.

7.8.3. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas/avaliações, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Recomenda-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.8.3.1. Não será permitido armazenar, deixar, guardar ou ocultar equipamentos eletrônicos em locais diversos da embalagem fornecida ou do espaço determinado pelo fiscal. A simples detecção de equipamentos eletrônicos em áreas não autorizadas, e a identificação de sua propriedade a determinado candidato, acarretará a sua eliminação imediata do Processo Seletivo, em qualquer fase, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8.3.2. Pertences descartados em lixeiras ou abandonados no ambiente de prova, quando constatados indícios de utilização para a prática de irregularidades, serão recolhidos e encaminhados pela Coordenação Local para análise. Tal procedimento não gerará, em nenhuma circunstância, direito de devolução ou reivindicação por parte do candidato que os tenha desprezado.

7.8.4. Após a entrada na sala, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

7.8.4.1. Após a realização do 1º (primeiro) sinal sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, o candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.

7.8.4.2. Nas salas de prova/avaliação, após a realização do 1º (primeiro) toque sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou de plástico de qualquer espécie, chave com controle eletrônico ou similar, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, tags, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver em seu poder, ainda que**

embalados, qualquer desses objetos durante a realização das provas/avaliações será eliminado do Processo Seletivo.

7.8.4.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

7.8.4.4. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

7.8.5. A equipe de aplicação da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

7.9. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

7.9.1. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

7.10. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC, no ato da chegada ao local de prova/avaliação.

7.10.1. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

7.11. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova/avaliação, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas/avaliações, sendo o fato registrado em ata.

7.11.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção, observados os princípios constitucionais de liberdade de crença e dignidade da pessoa humana. No caso de terços, esses devem ser guardados.

7.12. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova/avaliação, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

7.13. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova/avaliação.

7.13.1. Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

7.13.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante da prova/avaliação.

7.13.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

7.13.4. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

7.14. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos ou produtos de higiene durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados.

7.15. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

7.16. Caberá apenas a FUNDATEC e ao PALCOPARANÁ a determinação dos locais em que ocorrerão as provas/avaliações, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

7.17. As condições estruturais dos locais de prova/avaliação, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova/avaliação. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

7.17.1. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova/avaliação.

7.17.2. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

7.17.2.1 Será solicitado ao candidato o uso de máscara em caso de excesso de tosse ou coriza na sala de provas/avaliações.

7.18. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

7.20. Em nenhum momento, durante a realização da prova/avaliação, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação para o candidato.

7.21. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo nas dependências do local de prova/avaliação, ainda que na condição de acompanhantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

7.21.1. Os candidatos que concluírem suas atividades deverão se retirar das dependências do local de prova/avaliação, evitando permanecer em áreas de circulação próximas às salas, como forma de preservar o ambiente adequado para os demais participantes.

7.21.2. A FUNDATEC não se responsabilizará pela disponibilização de espaços ou estruturas específicas para permanência de acompanhantes ou candidatos que já tenham finalizado a prova/avaliação.

7.21.3. Constatado que, durante a realização das provas/avaliações, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova/avaliação, este será eliminado.

7.22. Os banheiros disponibilizados nos locais somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova/avaliação.

7.23. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização levando materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova/avaliação;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções passadas pela equipe de aplicação;
- h) for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas/avaliações;
- i) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova/avaliação, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova/avaliação;
- k) fumar no ambiente no local de prova/avaliação;
- l) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas/avaliações presenciais, ainda que embalados;
- o) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- p) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- r) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- s) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas/avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização;
- t) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto

ou RG;

u) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova/avaliação;

v) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;

w) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

x) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

y) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou praticar qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova/avaliação;

z) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;

aa) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

bb) estiver portando arma sem a devida autorização legal e da Comissão de Concursos da FUNDATEC;

cc) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova/avaliação;

dd) a qualquer tempo, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;

ee) apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

7.23.1. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

7.23.2. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo cópia ou original.

7.23.2. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local o preenchimento da Ata de Coordenação.

7.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto em razão de afastamento do candidato da sala de prova/avaliação, salvo os casos previstos neste Edital.

7.24.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.25. A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação, nem por danos neles causados.

7.25.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concursos, não sendo liberados no dia de prova/avaliação.

7.25.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos no local de prova/avaliação, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

7.25.3. Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

7.25.3.1. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova/avaliação, serão incinerados/triturados.

7.26. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova/avaliação, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova/avaliação não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

7.27. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação.

7.27.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova/avaliação, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

7.28. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas/avaliações, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concursos da FUNDATEC e ao PALCOPARANÁ.

8. DA PROVA PRÁTICA**8.1. BAILARINAS/ BAILARINOS**

8.1.1. Os candidatos que tenham suas inscrições homologadas serão submetidos à avaliação de Prova Prática/Didática, composta de duas etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE REALIZAÇÃO	CONVOCADOS	CARÁTER
ETAPA 1	Envio de vídeo	O candidato deverá enviar um vídeo em formato horizontal, filmado em sala de ensaio espaçosa e bem iluminada, com roupas de ensaio, de forma que a técnica e todo o corpo do bailarino sejam integralmente visíveis à Banca Examinadora.	mínimo 4 (quatro) e máximo 6 (seis) minutos	Todos candidatos inscritos	Eliminatório
ETAPA 2	Audição Presencial	Dia 1: Balé Clássico (Peso 1) Dia 2: Dança Contemporânea (Peso 2) + Ensaio de repertório do Balé Teatro Guaíra (Peso 3).	de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos	Candidatos aprovados na Etapa 1	Classificatório e Eliminatório

8.1.2. ETAPA 1 – Vídeo de Audição (eliminatório)

O vídeo de audição deve ser gravado em formato horizontal, em sala de ensaio com boa iluminação, com roupas de ensaio. **Atenção ao tempo indicado para cada item, o descumprimento deste item gera desclassificação automática.** Duração total: mínimo 4 e máximo 6 minutos. Deve incluir:

I) **Apresentação Oral (tempo máximo de 1 minuto e 30 segundos):** O candidato deverá iniciar o vídeo com uma breve apresentação oral contendo: nome completo, formação em dança, local de residência, onde atua profissionalmente no momento da inscrição e o motivo pelo qual tem interesse em integrar o Balé Teatro Guaíra.

II) **Trabalho solo (tempo máximo de 3 minutos):** Apresentação de trecho ou conjunto de trechos de coreografia contemporânea que destaque habilidade técnica e expressiva, versatilidade e qualidade artística. O material pode ser um trabalho único ou a compilação de trechos de diferentes obras, desde que o candidato esteja em evidência — solo, dueto ou trio.

III) **Sequência de Balé Clássico (tempo máximo de 1 minuto e 30 segundos):** Exercícios curtos de Petit Battement Tendu com Pliés e Adágio na barra, seguidos de Petit Battement Tendu com Pirouettes e Grandes Saltos no centro — apenas para um lado.

8.1.2.1. O candidato deverá inserir o vídeo no YouTube como 'NÃO LISTADO' e encaminhar o link conforme Anexo III dentro do prazo previsto no Cronograma.

8.1.2.2. O candidato deverá encaminhar o link de acesso ao vídeo por meio do Formulário Online – Envio dos Links de Acesso – Pré-Seleção, disponibilizado no site www.fundatec.org.br, no período determinado no Cronograma de Execução.

8.1.2.3. Não serão aceitos links que direcionem a vídeos PÚBLICOS ou PRIVADOS;

8.1.2.4. O vídeo não poderá ser excluído ou substituído no canal após a data de envio, sob pena de desclassificação do candidato.

8.1.2.5. Para realizar o upload do vídeo na plataforma do YouTube, o candidato pode consultar o tutorial disponível no Anexo III.

8.1.2.6. A avaliação em cada etapa será realizada por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, os quais avaliarão os candidatos com base nos seguintes critérios:

- Qualidade de movimento na execução;
- Controle moto e adaptabilidade;
- Presença cênica/qualidades artísticas pessoais;
- Organização e harmonia musculoesquelética;
- Funcionalidade na performance;

f) Adequação ao que foi pedido no edital;

8.1.2.7. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

8.1.3. ETAPA 2 - Aula e Repertório do Balé Teatro Guaíra:

8.1.3.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa serão convocados para a realização da **2ª Etapa**, que ocorrerá de forma presencial, os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na Etapa 1, sendo convocados as 20 (vinte) primeiras do emprego de Bailarina e 20 (vinte) primeiros do emprego de Bailarino.

8.1.3.2. Serão avaliados o conjunto de aptidões e desempenho esperado, englobando:

- a) Musicalidade;
- b) Comportamento e postura em sala de aula;
- c) Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;
- d) Qualidade de movimento na execução;
- e) Controle motor e adaptabilidade
- f) Presença cênica/qualidades artísticas pessoais
- g) Organização e harmonia musculoesquelética;
- h) Funcionalidade na performance.

8.1.4. Da Realização das Provas:

8.1.4.1. A avaliação em cada etapa será realizada por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros.

8.1.4.2. Os elementos avaliativos acima citados não serão avaliados separadamente, mas no conjunto da Performance Artística de que trata o item.

8.1.4.3. Não será necessário o uso de sapatilha de ponta.

8.1.4.4. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosamente a ordem alfabética.

8.2. ENSAIADOR DE DANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE DANÇA

8.2.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação, composta das seguintes etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE AVALIAÇÃO	CONVOCADOS POR ETAPA	CARÁTER	CLASSIFICAÇÃO
ETAPA 1	Vídeo de trabalho + Análise de Currículo + Entrevista online. • Vídeo de trabalho: de acordo com o item 8.2.4.2, alínea “a” • Entrevista online: realizada com todos os candidatos.	Vídeo até 10 (dez) minutos. Entrevista: até 20 (vinte) minutos.	Todos os candidatos com inscrições homologadas	Eliminatório	Resultado: SIM ou NÃO. Em caso de aprovação, o candidato passa para a Etapa 2.
ETAPA 2	Prova prática presencial (condução de ensaio). O candidato ensinará um trecho de repertório de dança contemporânea para os bailarinos da companhia. O trecho será de um repertório diferente do repertório atual do BTG.	Até 40 (quarenta) minutos	Candidatos aprovados na Etapa 1	Eliminatório e Classificatório	Peso 2 na nota final. Em caso de aprovação, o candidato passa para a Etapa 3.

ETAPA 3	Análise Curricular comprobatório apresentado, conforme pontuação do Anexo V.	-	Candidatos aprovados na Etapa 2	Classificatório	Peso 1 na nota final
----------------	---	---	---------------------------------------	-----------------	-------------------------

8.2.2 A Nota Final consiste em: $(\text{Nota Prática} \times 2 + \text{Nota Currículo} \times 1) \div 3$, com nota máxima de 10 pontos.

8.2.3 Na Etapa 1, a análise de currículo é qualitativa — a banca avalia a trajetória do candidato sem atribuir pontuação numérica. A pontuação formal do currículo ocorre apenas na Etapa 3, para os candidatos que passaram pela prova prática presencial.

8.2.4. ETAPA 1 (caráter eliminatório):

8.2.4.1. A Etapa 1 é composta por três itens avaliados em conjunto pela banca. O resultado é um parecer único — **SIM** ou **NÃO** — que determina a convocação para a Etapa 2. Não há atribuição de nota nesta etapa.

a) Vídeo de trabalhos realizados.

O candidato deverá apresentar trechos de obras que efetivamente ensaiou, com duração total de até 10 (dez) minutos. Cada trecho deverá ser acompanhado de comprovação — programa de espetáculo, declaração do diretor artístico ou do coreógrafo responsável pela obra. O objetivo é verificar se o candidato atua de fato como ensaiador e em quais contextos.

b) Análise de currículo

Nesta etapa, o currículo é avaliado qualitativamente, sem atribuição de pontuação numérica. A banca verificará se o candidato possui experiência comprovada como ensaiador, sua trajetória na função, o tipo de companhias ou grupos em que atuou e sua área de atuação recente. A pontuação formal do currículo ocorrerá apenas na Etapa 3.

c) Entrevista online

A entrevista consistirá em uma conversação de até 20 (vinte) minutos, voltada à análise da postura profissional, do pensamento crítico e do conhecimento artístico do candidato em relação ao trabalho em companhia de dança profissional e ao Balé Teatro Guaíra especificamente. A banca poderá formular perguntas relacionadas ao material apresentado no vídeo e ao currículo.

8.2.4.2. O candidato deverá inserir o(s) vídeo(s) no YouTube como 'NÃO LISTADO' e encaminhar o link conforme Anexo III dentro do prazo previsto no Cronograma.

8.2.4.3. O candidato deverá encaminhar o link de acesso ao(s) vídeo(s) por meio do Formulário Online – Envio dos Links de Acesso – Pré-Seleção, disponibilizado no site www.fundatec.org.br, no período determinado no Cronograma de Execução.

8.2.4.4. Não serão aceitos links que direcionem a vídeos PÚBLICOS ou PRIVADOS;

8.2.4.5. O(s) vídeo(s) não poderá(ão) ser(rem) excluído(s) ou substituído(s) no canal após a data de envio, sob pena de desclassificação do candidato.

8.2.4.6. Para realizar o(s) upload(s) do(s) vídeo(s) na plataforma do YouTube, o candidato pode consultar o tutorial disponível no Anexo III.

8.2.4.7. A avaliação levará em conta os seguintes critérios:

- Capacidade de comunicação e interação;
- Clareza na exposição de ideias;
- Raciocínio lógico e interpretativo;
- Motivação para ingressar no BTG e contribuir com a equipe artística;
- Conhecimento do histórico recente, dos processos criativos e do repertório da companhia.

8.2.4.8. A banca poderá interromper a prova e dispensar os candidatos que não atendam os critérios.

8.2.5. ETAPA 2 – Prova Prática Presencial (caráter eliminatório e classificatório):

8.2.5.1. Os candidatos aprovados na Etapa 1 participarão da prova prática presencial, que consiste na condução de uma atividade de ensaio com os bailarinos da companhia. O trecho coreográfico a ser trabalhado será sorteado entre

dois trechos possíveis, disponibilizados a seguir para estudo prévio:
https://drive.google.com/file/d/1RnvFheEgoBT9Oh_c-V5JQxuhjLRPezG/view
<https://drive.google.com/file/d/1ojGHBh58zioPKli6mQ46cS8jdHUqXi6N/view>.

8.2.5.2 O resultado do sorteio será comunicado ao candidato no momento da prova.

8.2.5.3. A duração da prova é de até 40 (quarenta) minutos.

8.2.5.4 A avaliação levará em conta os seguintes critérios:

- a) Conhecimento da obra e do trecho trabalhado;
- b) Capacidade de apreensão e apropriação das sequências propostas;
- c) Didática e capacidade de comunicação com o elenco;
- d) Clareza no ensino da sequência coreográfica e do estilo da obra;
- e) Capacidade de motivar o elenco em termos de intenção de movimento e interpretação;
- f) Eficiência, objetividade e organização dentro do tempo estipulado.

8.2.6. Etapa 3 – Análise Curricular (Anexo V):

8.2.6.1. Os candidatos aprovados na Etapa 2 terão seu material comprobatório formalmente pontuado, conforme tabela constante no Anexo V.

8.2.6.2. Serão avaliados: formação regular e artística; experiência profissional como ensaiador; atuação comprovada na área; e trajetória artística.

8.2.6.3. Considera-se, para fins de pontuação, a experiência profissional obtida nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital.

8.2.6.4. As notas dessa etapa serão divulgadas no site da FUNDATEC, em data informada no Cronograma de Execução.

8.2.6.5. **Procedimentos para entrega dos Títulos:** os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, no período determinado no Cronograma de Execução:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Análise de Currículo e para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- d) Ao acessar o Formulário Online de Análise de Currículo, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
- e) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.
- f) Os títulos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- g) O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
- h) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- i) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.
- j) Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.
- k) Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
- l) Não serão avaliados documentos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- m) A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- n) Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, frente e sempre que houver qualquer

informação constante no verso.

o) Não serão considerados e analisados os documentos não pertencentes ao candidato.

8.3. PROFESSOR DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE DANÇA

8.3.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação, composta das seguintes etapas, descritas a seguir:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE REALIZAÇÃO	CONVOCADOS POR ETAPA	CARÁTER	CLASSIFICAÇÃO
ETAPA 1	Vídeo de trabalho + Análise de Currículo + Entrevista online. • Vídeo de trabalho: demonstração das competências técnicas do candidato como professor, conforme critérios do item 8.3.4.2., alínea “a”. • Entrevista online: realizada com todos os candidatos.	Vídeo: até 10 (dez) minutos. Entrevista: até 20 (vinte) minutos.	Todos os candidatos com inscrições homologadas	Eliminatório	Resultado: SIM ou NÃO. Em caso de aprovação, o candidato passa para a Etapa 2.
ETAPA 2	Prova prática presencial (barra de balé clássico e prática de dança contemporânea)	Até 75 (setenta e cinco) minutos	Candidatos aprovados na Etapa 1.	Eliminatório e Classificatório	Peso 2 na nota final. Em caso de aprovação, o candidato passa para a Etapa 3.
ETAPA 3	Análise Curricular, conforme pontuação do Anexo V.	-	Candidatos aprovados na Etapa 2	Classificatório	Peso 1 na nota final.

8.3.2. A Nota Final consiste em: $(\text{Nota Prática} \times 2 + \text{Nota Currículo} \times 1) \div 3$, com nota máxima de 10 pontos.

8.3.3. Na Etapa 1, a análise de currículo é qualitativa — a banca avalia a trajetória do candidato sem atribuir pontuação numérica. A pontuação formal do currículo ocorre apenas na Etapa 3, para os candidatos que passaram pela prova prática presencial.

8.3.4. ETAPA 1 (caráter eliminatório):

8.3.4.1. A Etapa 1 é composta por 03 (três) componentes avaliados em conjunto pela banca. O resultado é um parecer único — SIM ou NÃO — que determina a convocação para a Etapa 2. Não há atribuição de nota nesta etapa.

a) Vídeo de trabalhos realizados

O candidato deverá apresentar trechos de aulas que efetivamente ministrou, com duração total de até 10 minutos. O vídeo deve demonstrar sua atuação como professor — preferencialmente em contexto de companhia profissional ou escola de dança vinculada a companhia. Cada trecho deverá ser acompanhado de comprovação — programa de espetáculo, declaração do diretor artístico, do coordenador pedagógico ou do coreógrafo responsável. O objetivo é verificar se o candidato atua de fato como professor de dança e em que contextos.

b) Análise de currículo

Nesta etapa, o currículo é avaliado qualitativamente, sem atribuição de pontuação numérica. A banca verificará se o candidato possui experiência comprovada como professor de dança, sua trajetória na função, o tipo de companhias, escolas ou grupos em que atuou e sua área de atuação recente. A pontuação formal do currículo ocorrerá apenas na Etapa 3.

c) Entrevista online

A entrevista consistirá em uma conversação de até 20 (vinte) minutos, voltada à análise da postura profissional, do pensamento crítico e do conhecimento artístico e pedagógico do candidato em relação à docência em dança

e ao trabalho em companhia de dança profissional. A banca poderá formular perguntas relacionadas ao material apresentado no vídeo e ao currículo.

8.3.4.2. O candidato deverá inserir o(s) vídeo(s) no YouTube como 'NÃO LISTADO' e encaminhar o link conforme Anexo III dentro do prazo previsto no Cronograma.

8.3.4.3. O candidato deverá encaminhar o link de acesso ao(s) vídeo(s) por meio do Formulário Online – Envio dos Links de Acesso – Pré-Seleção, disponibilizado no site www.fundatec.org.br, no período determinado no Cronograma de Execução.

8.3.4.4. Não serão aceitos links que direcionem a vídeos PÚBLICOS ou PRIVADOS;

8.3.4.5. O(s) vídeo(s) não poderá(ão) ser(rem) excluído(s) ou substituído(s) no canal após a data de envio, sob pena de desclassificação do candidato.

8.3.4.6. Para realizar o(s) upload(s) do(s) vídeo(s) na plataforma do YouTube, o candidato pode consultar o tutorial disponível no Anexo III.

8.3.4.7. A avaliação levará em conta os seguintes critérios:

- a) Capacidade de comunicação e interação;
- b) Clareza na exposição de ideias;
- c) Raciocínio lógico e pedagógico;
- d) Motivação para ingressar no BTG e contribuir com a equipe artística;
- e) Conhecimento do histórico recente, dos processos criativos e do repertório da companhia.

8.3.5. ETAPA 2 – Prova Prática Presencial (caráter eliminatório e classificatório):

8.3.5.1. Os candidatos aprovados na Etapa 1 participarão da prova prática presencial, que consiste na condução de uma atividade pedagógica composta por exercícios de barra de balé clássico e prática de dança contemporânea, com duração total de até 75 (setenta e cinco) minutos.

8.3.5.2. A avaliação levará em conta os seguintes critérios:

- a) Conhecimento técnico do vocabulário clássico e contemporâneo;
- b) Capacidade de explanação e demonstração das sequências propostas;
- c) Didática e capacidade de comunicação com o grupo;
- d) Clareza na passagem dos conteúdos e adequação ao nível de uma companhia profissional;
- e) Musicalidade e sensibilidade na condução da aula;
- f) Efetividade das aulas para o trabalho desenvolvido pelo BTG;
- g) Eficiência, objetividade e organização dentro do tempo estipulado.

8.3.6. ETAPA 3 – Análise Curricular:

8.3.6.1. Após a prova presencial, haverá análise e avaliação do material comprobatório apresentado — diplomas, currículo, programas, contratos e declarações.

8.3.6.2. A nota da prova prática tem maior peso na classificação final: Peso 2 para a prática e Peso 1 para o material comprobatório.

8.3.6.3. As notas dessa etapa serão divulgadas no site da FUNDATEC, em data informada no Cronograma de Execução.

8.3.6.4. Considerar-se-ão, para efeito deste Processo Seletivo experiência profissional obtida nos últimos 5 (cinco) a contar a data de lançamento deste Edital.

8.3.6.5. Os documentos serão avaliados conforme pontuação constante no Anexo V, no entanto serão ponderados ao final na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.3.6.6. **Procedimentos para entrega dos Títulos:** os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, no período determinado no Cronograma de Execução:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Análise de Currículo e para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

- c) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- d) Ao acessar o Formulário Online de Análise de Currículo, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
- e) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.
- f) Os títulos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- g) O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega de Análise de Currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
- h) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- i) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.
- j) Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.
- k) Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
- l) Não serão avaliados documentos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- m) A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- n) Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso.
- o) Não serão considerados e analisados os documentos não pertencentes ao candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. O não comparecimento pontual para a realização da Prova implica na eliminação sumária do candidato
- 9.2. Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer com roupas adequadas e confortáveis, mas que possibilitem à Banca Examinadora uma boa leitura corporal.
- 9.3. Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.
- 9.4. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.
- 9.5. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
- 9.6. Durante a aplicação da prova, a qualquer momento, a Banca Examinadora poderá interromper a aula para um dos candidatos ou para o grupo, não sendo facultado ao candidato o direito de manifestação.
- 9.7. Os elementos avaliativos não serão avaliados separadamente, mas no conjunto da performance ou da condução apresentada pelo candidato
- 9.8. Todas as etapas das provas serão gravadas. As gravações são de uso exclusivo da Banca Examinadora, não sendo instrumento de consulta dos candidatos para interposição de recursos.
- 9.9. As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Concursos, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.
- 9.10. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer uma das atividades, e não tiver condição de continuar na prova estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo.
- 9.11. Não caberá à FUNDATEC ou ao Palcoparaná qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização das provas.
- 9.12. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nas atividades propostas no dia da prova, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

9.13. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de concursos presente, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

9.14. A prova acontecerá com qualquer clima/tempo.

9.15. O candidato que não obtiver performance mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.16. O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Processo Seletivo.

9.17. Em caso de a banca avaliadora perceber que o candidato possa colocar em risco de segurança a si próprio ou terceiros, ou, ainda, danificar o equipamento ou o patrimônio público, será considerado a hipótese de imputar falta eliminatória na Prova Prática.

10. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

10.1. A Banca Examinadora fará a avaliação, atribuindo individualmente a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos a cada candidato apresentado, em cada Etapa, apresentada até a 2ª casa decimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações centesimais.

10.1.1. Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

10.1.2. O Resultado Final será calculado pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das Etapas, considerando os pesos determinados nos quadros abaixo, sendo os candidatos classificados por emprego e em ordem decrescente, obedecendo os seguinte critérios:

10.2. BAILARINAS/ BAILARINOS

10.2.1 O processo seletivo para Bailarinos é composto por duas etapas. A Etapa 1 tem caráter eliminatório e é avaliada por votação, não gerando nota para classificação.

Etapa	Sistema de avaliação	Papel na classificação
Etapa 1 Vídeo	Votação: cada um dos 3 membros da banca vota SIM ou NÃO	Parecer SIM ou NÃO (não gera nota).
Etapa 2 Audição Presencial	Nota de 0 a 10 por atividade, calculada pela média da banca ($\sum$ notas $\div$ 3)	Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 7,00 pontos
Nota Final	Média ponderada da Etapa 2: (Nota_Clássico $\times$ 1 + Nota_Contemp $\times$ 2 + Nota_Ensaio $\times$ 3) $\div$ 6 Máximo 10,00 (dez pontos)	

Exemplo de cálculo da Etapa 2:

Nota_Clássico = 7,50 | Nota_Contemporâneo = 8,00 | Nota_Ensaio = 9,00:

Nota Final = $(7,50 \times 1) + (8,00 \times 2) + (9,00 \times 3) \div 6 =$

$(7,50 + 16,00 + 27,00) \div 6 =$

$50,50 \div 6 = 8,42$

10.3. ENSAIADOR DE DANÇA E PROFESSOR - DEPARTAMENTO DE DANÇA

10.3.1 A Banca Examinadora fará a avaliação, atribuindo individualmente a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos a cada candidato, em cada etapa avaliada numericamente, apresentada até a 2ª casa decimal. Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

10.3.2 O candidato que não atingir a nota mínima em qualquer etapa de caráter eliminatório estará automaticamente excluído do Processo Seletivo e não integrará o cadastro reserva.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARÁTER	NOTA MÍNIMA	CLASSIFICAÇÃO
ETAPA 1	Vídeo de trabalho + Análise de Currículo + Entrevista online	Eliminatório	-	Parecer contendo SIM ou NÃO (não gera nota)
ETAPA 02	Prova prática presencial Σ das notas de cada membro da banca $\div 3$	Eliminatório e Classificatório	7,00	Peso 2 na nota final
ETAPA 03	Análise Curricular (conforme Anexo V — Professor / Anexo V — Ensaaiador)	Classificatório	-	Peso 1 na nota final
Resultado Final		(Nota Prática $\times$ 2 + Nota Currículo $\times$ 1) $\div$ 3 (pontuação máxima 10.00)		

Exemplo de cálculo:

Candidato com Nota Prática = 8,50 e Nota Currículo = 7,00:

Nota Final = $(8,50 \times 2 + 7,00 \times 1) \div 3 = (17,00 + 7,00) \div 3 = 24,00 \div 3 = 8,00$

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DAS NOTAS E DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES

11.1. Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do resultado da prova prática dos bailarinos, dos resultados finais das avaliações, dos cargos de Ensaaiador e Professor, e da notas de Títulos, terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

- Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regimentos contidos neste Edital.
- Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

11.2 Os pedidos de revisão do resultado das Provas Práticas, seguirão conforme descrito a seguir:

- Ao final da realização de cada Etapa 1 e 2 **dos cargos de Ensaaiador e Professor**, após a conclusão de todos os candidatos, será realizada a divulgação, no mural do Centro Cultural Teatro Guaíra, da listagem contendo as notas finais atribuídas pela Banca Examinadora.
- Caberá ao candidato o pedido de recurso, a ser encaminhado no prazo de 01 (uma) hora após a divulgação das notas, em formulário fornecido pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que se constitui na última instância para recurso.
- O recurso deverá conter:
 - Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - Indicação do cargo pretendido;
 - Objeto do pedido de recurso; e,
 - Exposições fundamentadas.
- Os resultados serão divulgados em mural próprio do Centro Cultural Teatro Guaíra.

11.3. Observações Gerais:

- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

- d) Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.
- e) Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.
- f) As gravações realizadas durante as provas são exclusivamente para uso da Banca Examinadora ou das Comissões do PALCOPARANÁ e FUNDATEC, não sendo instrumento de consulta dos candidatos para interposição de recursos.
- g) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;

12.2. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com as etapas das provas previstas para os empregos:

- a) maior pontuação na Etapa 1;
- b) maior pontuação na Etapa 2;
- c) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;
- d) maior idade.

12.3. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

12.4. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

12.4.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

12.4.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo.

12.4.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

12.4.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

12.4.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

12.4.5. Os documentos deverão ser enviados pelo site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos da FUNDATEC.

12.4.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida.

12.4.7. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final deste Processo Seletivo resulta da aprovação em todas as etapas previstas para os empregos, conforme disposto neste Edital.

13.2. A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por emprego, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 10 e seus subitens.

13.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

13.3.1. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

13.3.2. Não haverá arredondamento de notas.

13.4. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas conforme cálculos determinados acima.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

14.1. A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, que conterá 3 (três) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

- a) Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Afrodescendentes.

14.2. A homologação do resultado final será divulgada em jornal e no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo Presidente do PALCOPARANÁ.

15. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

15.1. O processo destina-se ao preenchimento de vagas para os empregos previstos no subitem 1.1, que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

15.2. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.

15.2.1. A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), direcionada ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato, e pela publicação no site do PALCOPARANÁ, além de divulgação em jornal de circulação local.

15.2.2. Será utilizado para a convocação, o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

15.2.3. O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto ao PALCOPARANÁ. As alterações do endereço eletrônico de e-mail deverão ser encaminhadas ao endereço contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br, observando o seguinte padrão:

- a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo também o emprego para o qual foi aprovado;
- b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.

15.3. Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico da CLT e suas contratações vinculadas ao prazo de duração dos contratos de gestão entre o Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e o Estado do Paraná.

15.4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, em posição inferior às vagas previstas neste Edital, não assegura a nomeação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional do PALCOPARANÁ quando houver necessidade de preenchimento dos empregos disponíveis e possibilidade desse preenchimento, dados os limites da despesa pública.

15.5. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito a convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao PALCOPARANÁ.

15.6. A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita pelo PALCOPARANÁ, por notificação pessoal, enviada ao endereço, utilizando dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

15.7. Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do PALCOPARANÁ.

15.7.1. O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do CPF com a data da emissão inferior a dez anos;
 - a.1) para estrangeiros, apresentar documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE - Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;
- b) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do gênero masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- g) PIS/PASEP;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pelo Serviço Médico designado pelo PALCOPARANÁ;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o emprego pretendido;
- s) Certidão de quitação e regularidade no respectivo Conselho de Classe Profissional, quando exigido;
- t) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

15.8. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas de Pessoas com Deficiência, após a convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, e, sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego, conforme disposto no subitem 2.2.12.

15.9. A responsabilidade pela realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo.

15.10. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do PALCOPARANÁ poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.

15.10.1. A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional PALCOPARANÁ implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

15.11. O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do PALCOPARANÁ em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Processo Seletivo em pauta tem o prazo de validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do PALCOPARANÁ.

16.2. A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade do PALCOPARANÁ, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação do órgão, não cabendo à FUNDATEC qualquer divulgação sobre tal informação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

17.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

17.1.2. Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte.

17.2. TABELA DE PRECEDÊNCIA

17.2.1. Abaixo, segue ordem de precedência de convocação para as etapas eliminatórias deste certame:

1	2	3
AC – Ampla Concorrência	PA – Pessoas Afrodescendentes	PcD – Pessoas com Deficiência

17.3. As disposições e instruções contidas na página da internet, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.4. As datas das provas dos Processos Seletivos/Concursos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

17.6. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

17.6.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.7. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

17.8. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e do PALCOPARANÁ e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

17.8.1. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

17.9. O PALCOPARANÁ e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

17.9.1. Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

17.10. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC, por meio de editais e listagens do referido certame.

17.10.1. A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.10.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresse consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

17.10.2.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e do PALCOPARANÁ, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

17.10.3. A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.11. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

17.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.13. O PALCOPARANÁ e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

17.14. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.15. Nos empregos em que há candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo.

17.16. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o PALCOPARANÁ da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

17.17. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de classificação no Processo Seletivo.

17.18. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados ao PALCOPARANÁ.

17.19. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.20. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados durante o certame, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua posse no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.20.1. Serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.

17.21. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

17.22. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

17.22.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concursos da FUNDATEC e do PALCOPARANÁ verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

17.23. Quando da divulgação da Nominata dos Membros da Banca Elaboradora de Questões e/ou Avaliadoras, conforme previsto no Cronograma de Execução, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, apresentação fundamentação consistente pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br.

17.24. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

17.25. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

17.26. Qualquer manifestação, comunicação ou conduta do candidato, direta ou indireta, que configure assédio, intimidação, ameaça ou tentativa de influência indevida sobre a banca examinadora, seus membros ou equipe de aplicação (fiscais, avaliadores, supervisores, etc.), será objeto de apuração imediata e poderá resultar na desclassificação do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

17.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso do PALCOPARANÁ.

18. ANEXOS

18.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) Anexo II – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
- c) Anexo III – ORIENTAÇÕES PARA UPLOAD DO VÍDEO;
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO – PESSOA AFRODESCENDENTE
- e) Anexo V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO PROFESSOR DEPARTAMENTO DE DANÇA E ENSAIADOR.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Aline Gonçalves Campos Assis

Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	26/03/2026
Publicação do Formulário Online para Entrega dos Títulos	27/03/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	26/03 a 15/04/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	26/03 a 01/04/2026
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	26 e 27/03/2026
Período para preenchimento do Formulário Online – Envio do link de acesso ao Vídeo para avaliação da 1ª Etapa	27/03 a 22/04/2026
Período para Entrega de Títulos	27/03 a 22/04/2026
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	31/03/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	01/04 a 06/04/2026
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	10/04/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	15/04/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	17/04/2026
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	17/04/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	17/04/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	17/04/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	17/04/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	24/04/2026
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	27 a 29/04/2026
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras das Provas Práticas	04/05/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	05/05/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por emprego	05/05/2026
Edital de Divulgação dos Candidatos Aprovados – 1ª Etapa	06/05/2026
Período de Recursos Administrativos do Resultado dos Candidatos Aprovados – 1ª Etapa	08/05 a 12/05/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Resultado dos Candidatos Aprovados – 1ª Etapa	14/05/2026
Edital de Data, Hora e Local das Provas Práticas	14/05/2026
Realização da Prova Prática – 2ª Etapa	20/05 a 24/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Prova Prática	29/05/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Final da Prova Prática	01/06 a 03/06/2026
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Prática e Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Resultado Preliminar da Prova Prática	10/06/2026
PROVA DE TÍTULOS	
Edital de Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	10/06/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Títulos	11/06 a 15/06/2026

Edital de Divulgação das Notas Definitivas da Prova de Títulos e Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	19/06/2026
PERÍCIA MÉDICA	
Edital do Resultado Preliminar da Perícia Médica – candidatos PCD	29/05/2026
Período para interposição de recursos administrativos do resultado da Perícia Médica – candidatos PCD	01/06 a 03/06/2026
Edital de divulgação do Resultado Definitivo da Perícia Médica – candidatos PCD	12/06/2026
CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO - ONLINE	
Edital de Convocação para o Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração	25/05/2026
Período para Envio dos Documentos para Análise e Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração das Pessoas Afrodescendentes	26/05 e 27/05/2026
Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas	30/05/2026
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração	03/06/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas	05 a 09/06/2026
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração	12/06/2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL	
Edital de Divulgação dos Candidatos com notas empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	19/06/2026
Realização do Sorteio Público de Desempate	23/06/2026
Resultado do Sorteio Público de Desempate	23/06/2026
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	24/06/2026

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, nos site(s) www.fundatec.org.br.

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

Obs3: O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO II – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: ☐ Congênita

☐ Adquirida: ☐ Acidente ☐ Doença Comum ☐ Pós-Operatório

☐ Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do emprego?

☐ Não ☐ Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**1. ☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

☐ Amputação ou Ausência de Membro ☐ Fibromialgia ☐ Hemiplegia ☐ Hemiparesia

☐ Membros com deformidade ☐ Monoplegia ☐ Monoparesia ☐ Nanismo

☐ Paraplegia ☐ Paralisia Cerebral ☐ Paraparesia ☐ Ostomia ☐ Triplegia

☐ Triparesia ☐ Tetraplegia ☐ Tetraparesia ☐ Outra: _____

2. ☐ DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

☐ Perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, considerando a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria. (Lei Nº 14.768/2023).

3. ☐ DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

☐ Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

☐ Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

☐ Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

☐ Visão monocular.

4. ☐ DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

☐ Esquizofrenia.

☐ Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

5. ☐ DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.**6. ☐ TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO - Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário:**

☐ Nível 1 ☐ Nível 2 ☐ Nível 3

7. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

☐ Comunicação ☐ Habilidades sociais ☐ Saúde e segurança ☐ Lazer ☐ Cuidado pessoal

☐ Utilização dos recursos da comunidade ☐ Habilidades acadêmicas ☐ Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no respectivo conselho profissional

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA UPLOAD DO VÍDEO

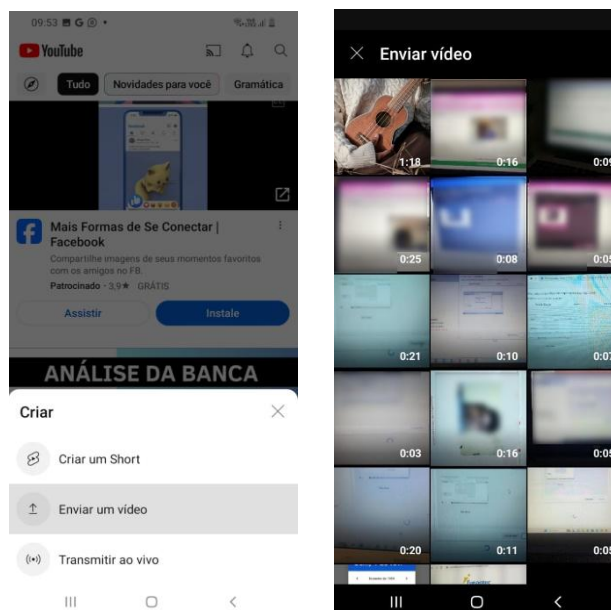
Abaixo constam as instruções para realização de upload de vídeo na plataforma YouTube, diretamente via aplicativo de celular, e também pelo site www.youtube.com, através do computador.

ENVIO PELO CELULAR VIA APLICATIVO DO YOUTUBE:

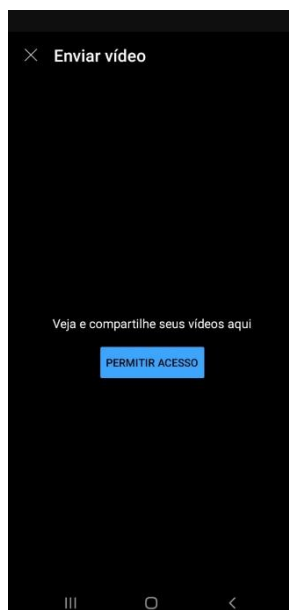
1º passo: Na tela inicial do app, pressione o botão , localizado na parte central do menu inferior conforme destacado na imagem do exemplo abaixo:



2º passo: Após, selecione a opção “Enviar um vídeo”, e escolha o vídeo desejado a partir da galeria, conforme demonstrado nos exemplos abaixo:



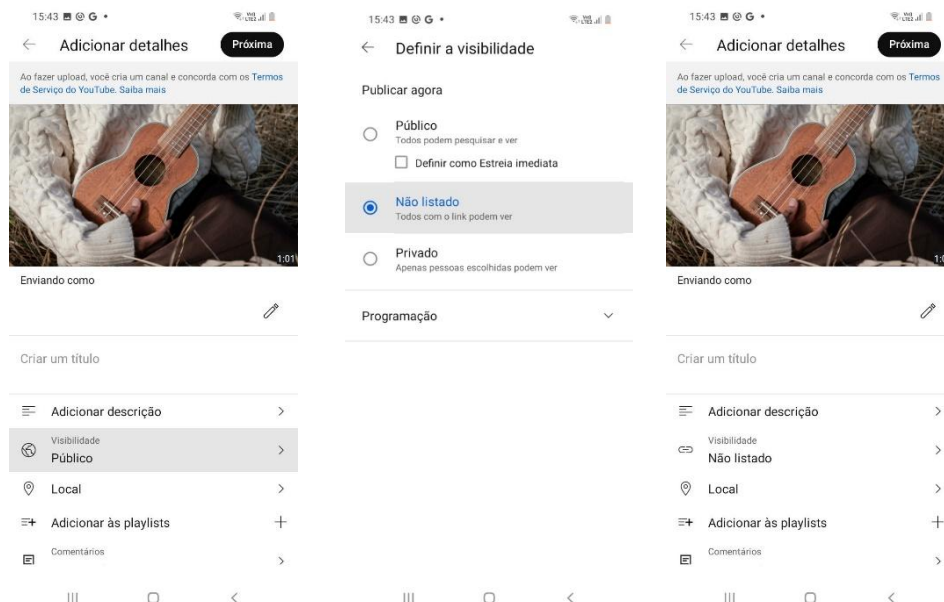
ATENÇÃO! Caso este seja o primeiro acesso ao app, pode ser preciso conceder as permissões necessárias para o compartilhamento, conforme demonstrado na tela reproduzida abaixo:



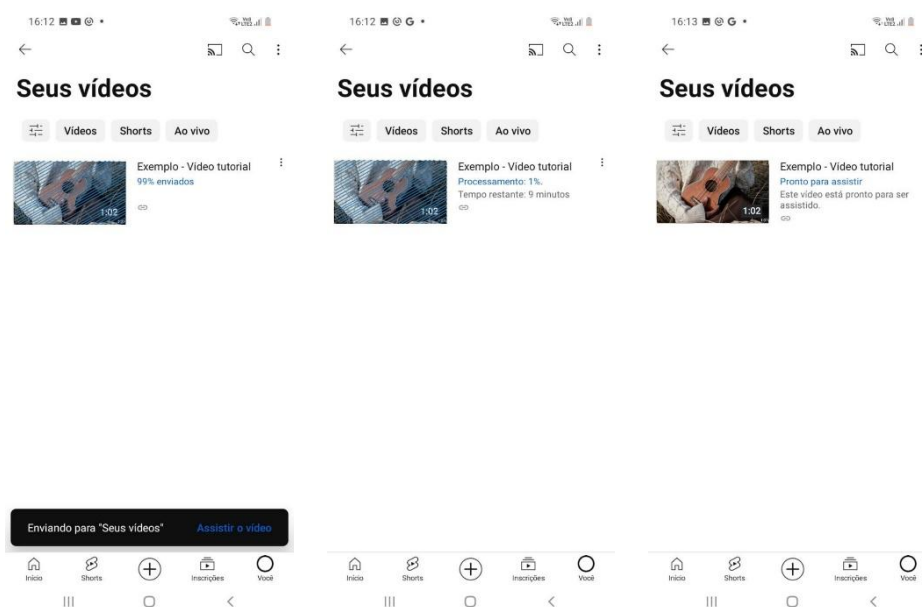
3º passo: Agora, é possível visualizar a integridade do vídeo e confirmar a sua duração total.



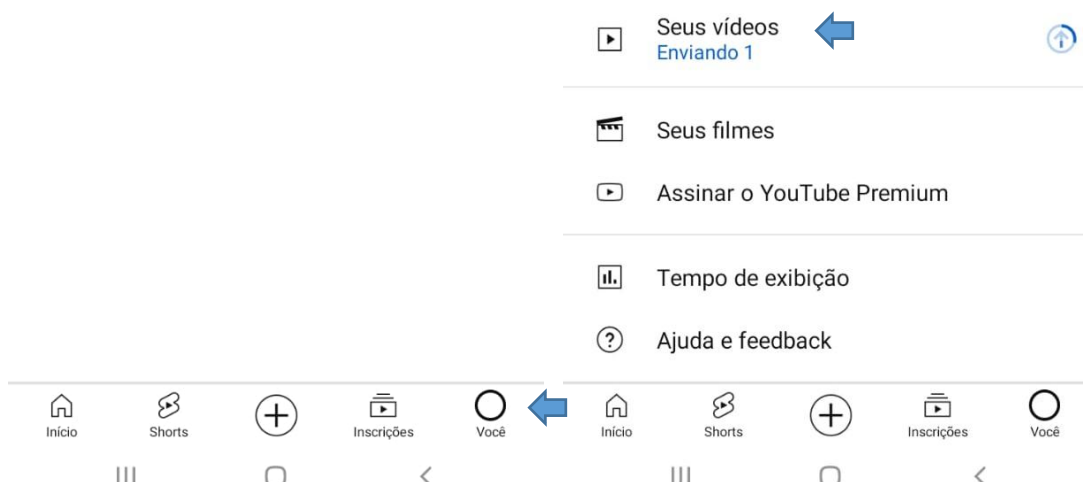
4º passo: Nesta tela será possível definir detalhes do vídeo, tais como: título, descrição, comentários, etc. No título do vídeo, coloque “**xxxxxx – PS 02/2026**”. Na definição “**Visibilidade**”, é obrigatório alterar a opção padrão “**Público**” seja alterada para “**Não listado**”, conforme exemplo abaixo:



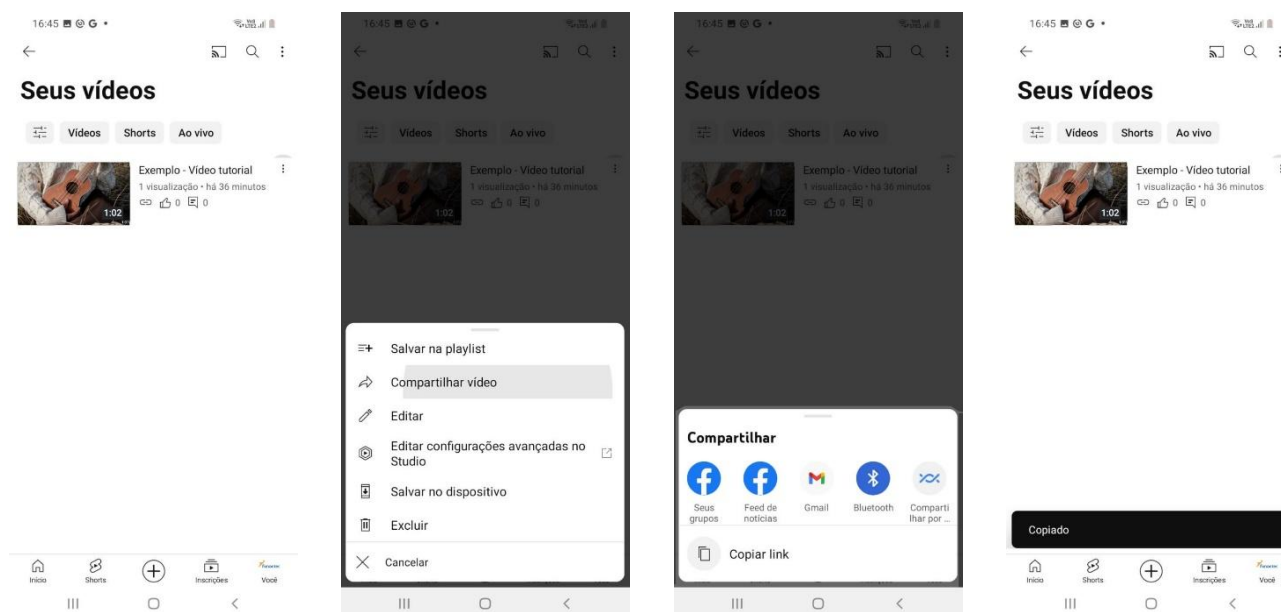
5º passo: Após a conclusão do envio, o vídeo ainda será processado. Aguarde até que seja apresentada a mensagem “**Pronto para assistir**” para a conclusão do processo, conforme telas de exemplo abaixo:



6º passo: O vídeo ficará disponível na seção **“Seus vídeos”**. Para acessá-lo, selecione a opção **“Você”**, no ícone inferior direito da tela e, na sequência, selecione a opção **“Seus vídeos”**, conforme indicado pela seta:



7º passo: Para compartilhar o vídeo, selecione os três pontinhos que aparecem ao lado do título, selecionando a opção **“Compartilhar vídeo”**, para que sejam exibidas as opções de compartilhamento. Selecione a opção **“Copiar link”**, e utilize o link copiado para compartilhar o seu vídeo.



Para garantir uma boa gravação de vídeo para ser enviada por YouTube, é essencial prestar atenção a vários aspectos, incluindo a orientação do vídeo, qualidade de imagem, iluminação e som. Aqui estão os critérios essenciais:

1. **Orientação Horizontal:** Grave o vídeo na orientação horizontal (landscape), não na vertical (portrait). Isso proporciona uma experiência de visualização mais ampla e profissional.
2. **Resolução de Vídeo:** Utilize a resolução mais alta disponível na sua câmera. A resolução 1080p (Full HD) é uma escolha padrão para vídeos de alta qualidade, mas se a sua câmera suportar 4K, essa é uma opção ainda melhor.
3. **Estabilidade:** Use um tripé ou outro dispositivo de estabilização para evitar tremores e manter o vídeo suave e profissional. Se você não tiver um tripé, pode improvisar um suporte estável para a câmera.

4. **Iluminação Adequada:** Escolha um local bem iluminado, de preferência com luz natural. Evite a luz direta do sol, pois ela pode criar sombras indesejadas. Use luzes artificiais suaves, como lâmpadas difusoras, se necessário.
5. **Foco e Exposição:** Certifique-se de que a câmera esteja focada corretamente no assunto e ajustada para a exposição adequada. Muitas câmeras têm modos automáticos que fazem isso automaticamente.
6. **Áudio Limpo:** O áudio é igualmente importante. Preferencialmente use um microfone externo de qualidade para capturar um som nítido. Evite gravar em locais ruidosos e verifique se não há interferência de vento ou outros ruídos indesejados.
7. **Duração e Conteúdo Relevante:** Mantenha o vídeo dentro do limite de tempo previsto para a sua função, conforme estabelecido na seção 8 deste Edital. Certifique-se de que o conteúdo seja relevante para a audição, destacando suas habilidades de acordo com os critérios estabelecidos para a função que concorre.
8. **Formato de Arquivo Compatível:** Ao exportar o vídeo, certifique-se de usar um formato de arquivo compatível com o YouTube, como MP4. Verifique se o tamanho do arquivo não é muito grande para um carregamento suave.
9. **Configurações de Privacidade:** Ao carregar o vídeo no YouTube, defina obrigatoriamente a visibilidade como “Não listado”. Não serão aceitos vídeos configurados como “Público” ou “Privado”.

Teste Antes de Enviar: Antes de enviar o link do vídeo, assista a ele inteiramente para garantir que a qualidade de imagem e áudio atenda aos padrões desejados.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO – PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas às Pessoas Afrodescendentes, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

() **Pessoa Preta**

() **Pessoa Parda**

Declaro que sou pertencente a raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração da pessoa candidata ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal da pessoa candidata.

Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação da pessoa candidata, este ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Local: _____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO PROFESSOR DEPARTAMENTO DE DANÇA E ENSAIADOR

A experiência profissional com fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como ano completo (365 dias).

A comprovação de experiência profissional para fins de avaliação da Prova de Títulos será apresentada por uma das seguintes formas:

- apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo equivalente ao pretendido;
- declaração do contratante, em papel timbrado se ente público, ou firma reconhecida em cartório se ente privado, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades e o tempo de serviço, conforme previstos no edital;
- por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades exercidas; e,
- contratos ou declaração de realização de estágio não curriculares relacionados à área de atuação do cargo pretendido.

1. PROFESSOR DO BTG

A experiência profissional com fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada como ano completo (365 dias). Os Grupos 2, 3 e 4 consideram apenas os últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Edital. O Grupo 1 (Formação Acadêmica) não tem restrição de período.

GRUPO 1 — Formação Acadêmica

Não acumula títulos do mesmo nível — considera-se exclusivamente a titulação mais alta obtida.

Item	Descrição	Pontos
1.	Doutorado concluído na área de Dança, Educação Física ou Artes	100
2.	Doutorado concluído fora da área	60
3.	Mestrado concluído na área de Dança, Educação Física ou Artes	80
4.	Mestrado concluído fora da área	50
5.	Especialização / Pós-graduação lato sensu na área (mín. 360h)	40
6.	Especialização / Pós-graduação lato sensu fora da área (mín. 360h)	20
7.	Segunda graduação em área afim	10
SUBTOTAL GRUPO 1 — máximo 100 pontos		

GRUPO 2 — Experiência como Professor de Dança

Item	Descrição	Pontos por semestre
8.	Professor(a) em companhia de dança profissional na Europa ou América do Norte	80 por semestre

9.	Professor(a) em companhia de dança profissional no Brasil (oficial)	60 por semestre
10.	Professor(a) em companhia de dança profissional em outros países	60 por semestre
11.	Professor(a) em escola de dança vinculada a companhia profissional ou instituição pública de ensino de dança	40 por semestre
12.	Professor(a) em grupos ou escolas independentes de dança	20 por semestre
SUBTOTAL GRUPO 2 — máximo 500 pontos		

GRUPO 3 — Trajetória como Bailarino(a) Profissional

Item	Descrição	Pontos por semestre
13.	Bailarino(a) em companhia profissional na Europa ou América do Norte	50 por semestre
14.	Bailarino(a) em companhia profissional no Brasil (oficial)	40 por semestre
15.	Bailarino(a) em companhia profissional em outros países	40 por semestre
16.	Bailarino(a) em grupos independentes de dança	15 por semestre
SUBTOTAL GRUPO 3 — máximo 300 pontos		

GRUPO 4 — Habilidades Complementares

Item	Descrição	Pontos por item	Teto
17.	Proficiência em língua estrangeira comprovada (TOEFL, IELTS, DELF, DELE ou equivalente)	40 por certificado	40
18.	Participação em congresso, seminário ou evento nacional ou internacional na área da dança (como ministrante)	15 por evento	30
19.	Participação em congresso, seminário ou evento nacional ou internacional na área da dança (como participante)	5 por evento	20

20.	Curso de formação complementar na área da dança com certificação (mín. 40h)	10 por curso	30
SUBTOTAL GRUPO 4 — máximo 100 pontos			

Resumo — Professor do BTG

Grupo	Descrição	Pontuação máxima
Grupo 1	Formação Acadêmica	100
Grupo 2	Experiência Específica no Cargo (Professor ou Ensaíador)	500
Grupo 3	Trajetória como Bailarino Profissional	300
Grupo 4	Habilidades Complementares	100
TOTAL MÁXIMO		1.000

Conversão para nota de 0 a 10: Nota Final = Total de Pontos Obtidos ÷ 100

Exemplo: candidato com 700 pontos → $700 \div 100 = 7,00$

2. ENSAIADOR DO BTG

A experiência profissional com fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada como ano completo (365 dias). Os Grupos 2, 3 e 4 consideram apenas os últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Edital. O Grupo 1 (Formação Acadêmica) não tem restrição de período.

GRUPO 1 — Formação Acadêmica

Não acumula títulos do mesmo nível — considera-se exclusivamente a titulação mais alta obtida.

Item	Descrição	Pontos
1.	Doutorado concluído na área de Dança, Educação Física ou Artes	100
2.	Doutorado concluído fora da área	60
3.	Mestrado concluído na área de Dança, Educação Física ou Artes	80
4.	Mestrado concluído fora da área	50
5.	Especialização / Pós-graduação lato sensu na área (mín. 360h)	40

6.	Especialização / Pós-graduação lato sensu fora da área (mín. 360h)	20
7.	Segunda graduação em área afim	10
SUBTOTAL GRUPO 1 — máximo 100 pontos		

GRUPO 2 — Experiência como Ensaaiador(a)

Item	Descrição	Pontos por semestre
8.	Ensaaiador(a) em companhia de dança profissional na Europa ou América do Norte	80 por semestre
9.	Ensaaiador(a) em companhia de dança profissional no Brasil (oficial)	60 por semestre
10.	Ensaaiador(a) em companhia de dança profissional em outros países	60 por semestre
11.	Ensaaiador(a) em escola de dança vinculada a companhia profissional ou instituição pública de ensino de dança	40 por semestre
12.	Ensaaiador(a) em grupos ou escolas independentes de dança	20 por semestre
SUBTOTAL GRUPO 2 — máximo 500 pontos		

GRUPO 3 — Trajetória como Bailarino(a) Profissional

Item	Descrição	Pontos por semestre
13.	Bailarino(a) em companhia profissional na Europa ou América do Norte	50 por semestre
14.	Bailarino(a) em companhia profissional no Brasil (oficial)	40 por semestre
15.	Bailarino(a) em companhia profissional em outros países	40 por semestre
16.	Bailarino(a) em grupos independentes de dança	15 por semestre
SUBTOTAL GRUPO 3 — máximo 300 pontos		

GRUPO 4 — Habilidades Complementares

Item	Descrição	Pontos por item	Teto
17.	Proficiência em língua estrangeira comprovada (TOEFL, IELTS, DELF, DELE ou equivalente)	40 por certificado	40
18.	Participação em congresso, seminário ou evento nacional ou internacional na área da dança (como ministrante)	15 por evento	30
19.	Participação em congresso, seminário ou evento nacional ou internacional na área da dança (como participante)	5 por evento	20
20.	Curso de formação complementar na área da dança com certificação (mín. 40h)	10 por curso	30
SUBTOTAL GRUPO 4 — máximo 100 pontos			

Resumo — Ensaaiador do BTG

Grupo	Descrição	Pontuação máxima
Grupo 1	Formação Acadêmica	100
Grupo 2	Experiência Específica no Cargo (Professor ou Ensaaiador)	500
Grupo 3	Trajetória como Bailarino Profissional	300
Grupo 4	Habilidades Complementares	100
TOTAL MÁXIMO		1.000

Conversão para nota de 0 a 10: Nota Final = Total de Pontos Obtidos ÷ 100

Exemplo: candidato com 700 pontos → $700 \div 100 = 7,00$

3. REGRAS GERAIS — VÁLIDAS PARA AMBOS OS CARGOS**Documentos aceitos para comprovação**

Item a comprovar	Documentos aceitos
Graduação / Pós-graduação	Diploma ou certificado de conclusão, assinado, em papel timbrado. Diplomas estrangeiros: revalidação pelo MEC + tradução juramentada.

Proficiência em língua estrangeira	Certificado oficial com validade: TOEFL, IELTS, DELF, DELE, Goethe ou equivalente reconhecido internacionalmente.
Cursos e formação complementar	Certificado emitido pela instituição organizadora, com carga horária, data e identificação do curso.
Experiência profissional (CLT)	CTPS com registro de atuação em cargo equivalente, com datas de admissão e desligamento.
Experiência profissional (contrato)	Contrato de trabalho ou de prestação de serviço com comprovantes de pagamento correspondentes.
Experiência profissional (declaração)	Declaração em papel timbrado (ente público) ou com firma reconhecida em cartório (ente privado), constando cargo, atividades exercidas e período.
Eventos (congressos, seminários)	Certificado ou declaração do evento, identificando o candidato, a forma de participação (ministrante ou participante) e a data.

Regras de pontuação

- Experiência com fração igual ou superior a 6 meses será considerada como ano completo (365 dias).
- Não serão acumulados títulos do mesmo nível no Grupo 1 — considera-se exclusivamente a titulação mais alta.
- Os Grupos 2, 3 e 4 consideram apenas os últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Edital de Abertura.
- O Grupo 1 (Formação Acadêmica) não tem restrição de período — títulos obtidos em qualquer momento da carreira são válidos.
- Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada, exceto em espanhol.
- Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidade pública brasileira.
- Não serão aceitos e-mails, cópias de e-mails ou documentos sem identificação da instituição emissora.
- Somente serão avaliados os documentos entregues dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução.
- A pontuação final será convertida para nota de 0 a 10 dividindo o total obtido por 100.